

Diretrizes de Investimento

Regime Próprio de Previdência Social do IPAJM

POLITICA DE INVESTIMENTOS

EXERCÍCIO DE 2010

Índice

1 – Introdução

2 – Objetivos

2.1 Estrutura organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competência

2.2 Configuram atribuições dos órgãos mencionados no subitem anterior, dentre outras contidas no Estatuto e demais normas da entidade.

3.0 Diretrizes de Alocação dos Recursos

3.1 Segmentos de Aplicação

3.2 Objetivos da Gestão da Alocação

3.3 Faixas de Alocação de Recursos

3.4 Metodologia de Gestão dos Segmentos

4.0 Diretrizes para Gestão dos Segmentos

4.1 Metodologia de Seleção dos Investimentos

4.2 Segmentos de Renda Fixa

4.3 Segmento de Renda Variável

4.4 Segmentos de Imóveis

5.0 Considerações Finais

1 – Introdução

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº 3.790, de 24 de setembro de 2009, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado do Espírito Santo, por meio Conselho de Administração do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Espírito Santo, órgão superior de supervisão e deliberação, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2010.

Trata-se de uma exigência legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão, relativa aos investimentos do Regime Próprio de Previdência, utilizado como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos, no decorrer do tempo, e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre seus ativos e passivos.

Algumas medidas fundamentam a elaboração desta Política, sendo que a principal a ser adotada, para que se trabalhe com parâmetros consistentes, refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2 Objetivos

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do Regime Próprio de Previdência Social em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona à Diretoria do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Espírito Santo – IPAJM e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos, uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os investimentos. Tratará ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos, a vigorar no período de 01/01/2010 a 31/12/2010.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado do Espírito Santo, a estratégia de investimentos prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa e renda variável) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc; visando, igualmente, a otimização da relação risco retorno do montante total aplicado.

Sempre serão consideradas a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do Regime Próprio de Previdência Social, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências.

A estrutura Organizacional do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado do Espírito Santo compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de investimento:

- Conselho de Administração
- Presidência Executiva

2.2 Configuram atribuições do Conselho de Administração e Presidência Executiva, dentre outras contidas na Lei Complementar nº 282 de 26/04/04, no Regimento Interno e demais normas da entidade:

Do Conselho Administrativo

O Conselho Administrativo é órgão colegiado de deliberação e orientação superior do IPAJM, composto por 06 (seis) membros efetivos e de seus respectivos suplentes, todos escolhidos entre os segurados com formação superior, de reconhecida capacidade e experiência comprovada, nas áreas de previdência, administração, economia, finanças, atuária, contabilidade, direito ou engenharia, designados por ato do Chefe do Poder Executivo para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por uma única vez, e por indicação:

I - 01 (um) representante do Poder Executivo, pelo Chefe do Poder Executivo;

II - 01 (um) representante do Poder Judiciário, pelo Presidente do Tribunal de Justiça;

III - 01 (um) representante do Poder Legislativo, pelo Presidente da Assembléia Legislativa;

IV - 03 (três) representantes indicados pelas respectivas entidades de classe dos segurados dos Poderes referidos nos incisos I a III.

Compete ao Conselho Administrativo, dentre outras atribuições:

I - analisar e deliberar sobre os programas de aplicações financeiras dos recursos dos fundos, bem como do patrimônio, submetidos pelo Presidente Executivo, propondo alterações que julgar necessárias para sua aprovação;

Da Presidência Executiva

Compete ao Presidente a execução da política administrativa do Regime Próprio de Previdência, além das previstas na Lei Complementar nº 282 de 26/04/04:

I - propor ao Conselho Administrativo:

- a) o programa de investimento dos recursos dos Fundos
- b) abertura de créditos adicionais;
- c) aquisição, alienação e construção de imóveis, assim como de constituição de ônus ou direitos reais sobre eles;

3.0 Diretrizes de Alocação dos Recursos

3.1 Segmentos de Aplicação

Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade, em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

✓ Segmento de Renda Fixa

✓ Segmento de Renda Variável

✓ Segmento de Imóveis

3.2 Objetivos da Gestão da Alocação

A gestão da alocação entre os segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do Regime Próprio de Previdência Social, por meio da superação da taxa da meta atuarial (TMA), que é igual à variação do Índice de Preços ao Consumidor – INPC mais 6% ao ano. Além disso, complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativo às mudanças no mercado financeiro.

As aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado do Espírito Santo poderão ter gestão própria, por entidade credenciada ou mista. Considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente a entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

3.3 Faixas de Alocação de Recursos

Segmento de Renda Fixa:

As aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social, em ativos de renda fixa, poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos. Os fundos de investimentos abertos, nos quais o Regime Próprio de Previdência Social vier adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor do RPPS.

Segmento de Renda Variável

As aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social, em ativos de renda variável, poderão ser feitas por meio de fundos de investimento.

3.4 Metodologia de Gestão da Alocação

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentrou na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procurou dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

4.0 Diretrizes para Gestão dos Segmentos

4.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo(s) gestor(es) externo(s), no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e/ou carteiras administradas, e pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Espírito Santo, no caso da carteira própria. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes (bases de dados públicas e de consultorias).

4.2 Segmento de Renda Fixa

Tipo de Gestão

O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado do Espírito Santo optou por uma gestão com perfil mais conservador, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando prêmios em relação ao benchmark adotado para a carteira.

Ativos Autorizados

No segmento de Renda Fixa, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS no segmento de Renda Fixa deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites:

I – Até 100% (cem por cento) em:

a) títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);

b) cotas de fundos de investimento cujas carteiras estejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" deste inciso, desde que assim conste nos regulamentos dos fundos;

II – Até 15% (quinze por cento) em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I;

III – Até 80% (oitenta por cento) em:

a) cotas de fundos de investimento referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

b) cotas de fundos de investimento previdenciários classificados como renda fixa ou referenciado em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

IV – Até 20% (vinte por cento) em depósitos de poupança em instituição financeira considerada, pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de baixo risco de crédito;

V – Até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

VI – Até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

VII – Até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado,

desde que, cumulativamente com recursos aplicados no inciso VI deste artigo, não excedam o limite de 15% (quinze por cento).

VIII – O Regime Próprio de Previdência Social do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Espírito Santo – IPAJM definiu os seguintes percentuais para o Fundo de Renda Fixa conforme tabela abaixo:

Segmento de Aplicação	Limite Legal CMN 3790/09	Limite Inferior %	Limite Superior %
Renda Fixa	100%	0,00%	100%
Títulos de emissão Do Tesouro Nacional SELIC	100%	0,00%	100%
Títulos de emissão Do Tesouro Nacional	100%	0,00%	100%
Fundos de Investimentos RF (TPF)	15%	0,00%	15%
Fundos de Investimentos referenciados em R.Fixa	80%	0,00%	80%
Fundos de Investimento Previdenciário	80%	0,00%	00%
Poupança	20%	0,00%	00%
Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios	15%	0,00%	15%

4.3 Segmento de Renda Variável

Limites de Alocação

No segmento de renda variável, os recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

I – Até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de Investimentos previdenciários classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto:

II – Até 20% (vinte por cento), em cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IbrX e IbrX-50;

III – Até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II;

IV – Até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de

condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem, cumulativo com limite do inciso II;

V – Até 5% (cinco por cento) em cotas de fundo de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado, cumulativo com o limite do inciso II;

VI – Até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas na bolsa de valores.

Segmento de Aplicação	Limite Legal CMN 3790/09	Limite Inferior %	Limite Superior %
Renda Variável	30%	0%	13%
Fundos de Investimentos Previdenciários - Ações	30%	0%	5%
Fundos de Investimentos em Ações	20%	0%	5%
Fundo de Investimentos Multimercado	5%	0%	2%

4.4 Segmento de Imóveis

O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado do Espírito Santo não alocará recursos neste segmento, uma vez que não possui imóvel vinculado por lei a sua estrutura.

5.0 Considerações Finais

A presente Política de Investimento poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação, objetivando a otimização dos resultados dos investimentos e a integridade do patrimônio do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Espírito Santo. As informações contidas na presente Política de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Espírito Santo aos seus beneficiários, aposentados e pensionistas, no prazo de trinta dias, contados da data de sua aprovação.

Vitória (ES) 09 de dezembro de 2009

OSVALDO HULLE
Presidente Executivo – IPAJM